



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO – TEL (35)3281-1962
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da dupla Douglas & Vinícius em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa do município de Cristina MG.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de atrações artísticas desempenha um papel fundamental no sucesso e na energia do evento e a tradicional Festa da Cidade, realizada na Praça Santo Antônio, tem o intuito de fortalecer a identidade cultural e social, incentivar a participação da comunidade e potencializar a atração de turistas, fomentando assim a economia local. Sua importância pode ser destacada principalmente pela atração de público, pois uma banda renomada ou popular atrai multidões e pode aumentar significativamente o número de participantes, promovendo o evento e aquecendo o comércio local.

Para isso buscamos uma banda consolidada regional e nacionalmente, com vários anos de história, com relevância cultural e adequada ao perfil da festividade. A dupla Douglas & Vinícius, formada por artistas mineiros em ascensão no cenário sertanejo nacional, já realizou apresentações em diversas cidades do Brasil, participando de festas populares, rodeios e grandes eventos. Em sua trajetória, gravaram projetos audiovisuais com participações de artistas renomados como Zé Neto & Cristiano, Maiara & Maraisa e Tierry, consolidando-se como uma das duplas de destaque da nova geração sertaneja.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.315/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo do Município de Cristina, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, Art. 1º A Política Pública de Turismo do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais, serve aos seguintes objetivos: XIII – promover os interesses econômicos do Município, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições da produção associada ao turismo local;
Por todo o exposto, torna-se necessária e primordial a referida contratação.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local designado para a execução dos serviços: Praça Santo Antônio, s/nº, Centro, Cristina, MG.

3.2. Data e horário de execução: Apresentação ao vivo, dia 09 de maio, Sábado, das 22:30h às 23:50h;

3.3. Composição da dupla Douglas & Vinícius:

BANDA

- 2 Cantores
- 5 músicos

EQUIPE TÉCNICA

- 2 produtores
- 7 staff
- 2 motoristas

3.4. O repertório será no estilo sertanejo e não será permitido a banda tocar músicas de estilo “funk” ou se utilizar de sistema de playback em sua apresentação;

3.5. Caso aconteça atraso que impacte no início das apresentação da banda, a mesma deverá estender sua apresentação de forma a compensar o atraso no final da apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL (35)3281-1962
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



3.6. Na ocasião, os representantes da secretaria responsável estarão orientando sobre acertos que porventura possam ser necessários para adequar o horário da apresentação em decorrência de imprevistos;

3.7. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

3.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

3.9. As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 - Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas na contratação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

4.2 - A empresa deve apresentar toda sua documentação (Contrato Social, Estatuto ou Declaração Firma Individual) e as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS) e Falência e Concordata.

4.3 - A empresa deverá comprovar documentalmente sua experiência profissional, possuir atestado de capacidade técnica, experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possuir indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência.

4.4 - Foram realizadas diversas pesquisas de preços de bandas regionais, sendo escolhida a banda que mais se adequou com a proposta do município para a comemoração do Aniversário da Cidade. Além disso, também foi levado em consideração os valores de referência de bandas similares que se apresentaram na região, conforme segue:

Empresa/Pessoa física	CNPJ	Valor unitário	Valor total (R\$)	EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
FUTURE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	44.420.116/0001-55	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	(X)
Valor de referência				
Prefeitura Municipal de Itapeva - MG	18.677.625/0001-58	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	ID PNCP 18677625000158-1-000201/2025
Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG	20.347.225/0001-26	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	ID PNCP 20347225000126-1-000071/2025
Prefeitura Municipal de Cruzília - MG	18.008.904/0001-29	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	ID PNCP 18008904000129-1-000088/2025
Prefeitura Municipal de Gonçalves - MG	18.025.932/0001-54	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Id PNCP 18025932000154-1-000019/2026
Orçamento R\$ 90.000,00 (noventa mil)				
Média dos parâmetros R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL (35)3281-1962
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



Média total de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A apresentação do show artístico será no dia 09 de maio de 2026, e o prazo de vigência do contrato será o da prestação dos serviços, na forma da Lei.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, através de servidores credenciados, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, pela **qualidade e validade** dos serviços, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal, tendo como gestor o Secretário Municipal Ricardo Bustamante de Almeida e o Agente administrativo II Flávio Paulo Calado, como fiscal do contrato, durante a prestação dos serviços.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor apresentado em proposta é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). O pagamento da contratada será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação e do recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em conformidade com a execução, mediante ordem bancária, incluídos os impostos devidos. A liquidação da despesa ocorrerá conforme previsão do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- k) Acompanhar a prestação dos serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços prestados;
- m) Conferir toda a prestação de serviço;
- n) Efetuar o pagamento de acordo com a entrega unitária dos serviços convencionados;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Publicar o extrato do e contrato;
- q) Disponibilizar palco, som e iluminação conforme rider técnico apresentado pela produção da dupla.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL (35)3281-1962
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Providenciar água no palco para toda equipe responsável pela prestação dos serviços;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes deste contrato, incluídas as despesas com a apresentação do show artístico, deslocamento vinda/volta da cidade de origem, alimentação e hospedagem se necessário, transporte dos equipamentos da banda, incluída montagem e desmontagem dos mesmos;
 - c) Apresentar, caso seja necessário aos órgãos de fiscalização, as documentações legais pertinentes aos profissionais;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação dos Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os trabalhos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - j) Prestar os serviços dentro do prazo razoável, que não impacte a secretaria, sem prejuízo das sanções previstas;
 - l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - q) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PRAÇA JOSÉ ARAÚJO BARROS, S/N - CENTRO - TEL (35)3281-1962
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: turismoecultura@cristina.mg.gov.br



mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)";

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Fazer a publicação nos termos da Lei;

t) Enviar para a Prefeitura a competente nota fiscal referente a prestação de serviços efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento (A.F); através do e-mail: turismoecultura@cristina.mg.gov.br, e confirmar por telefone seu recebimento.

u) Disponibilizar um produtor para acompanhar toda logística, produção e concretização do espetáculo, com especial atenção a proibição de execução de músicas do estilo "funk" e utilização de sistema de playback durante a apresentação;

x) É imprescindível que os profissionais contratados tenham destreza e a experiência para contornar situações de conflito, tratar público, funcionários, artistas e demais pessoas COM EDUCAÇÃO E RESPEITO, SEM NECESSIDADE DE VIOLÊNCIA VERBAL OU FÍSICA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01.13.392.0017.2.0068 - Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Realização/Apoio a festas tradicionais e eventos culturais. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUMTUR

Contabilidade: Ficha nº 265 - Dhiego Jackyson de Arruda Fleming: _____

Tesouraria: Fonte nº 500 - Roberto Alves Calderucci: _____

11. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 A estimativa de custos está apresentada em planilha no item 4.4 deste Termo de referência.

Cristina, 27 de abril de 2026.

Ricardo Bustamante de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente